



PORTARIA 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM n°. 08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almojarifado e controle eficientes, e :

Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventario na Administração Pública decorre do disposto na Lei 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, a fim de comprovar a sua existência física, de modo a permitir a conciliação dos registros contábeis lançados no Balanço Patrimonial do Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Grasiela da Silva Costa	Matricula: 2556-7	Coordenadora
II – Adriana Aparecida Campos Raimundo	Matricula: 1309-9	Relatora
III - Valmório Lima Junior	Matricula: 2562-9	Membro

Art. 2°. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM n°. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de inventário contendo os valores materiais constantes em almoxarifado para a prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, a Comissão ora designada tem como competência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- A) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- B) O levantamento geral de todos os materiais de consumo estocados em almoxarifado ou em unidades equivalentes;
- C) A comissão deverá fazer contagem física dos materiais, conferência física dos bens estocados no almoxarifado, de modo a abranger todos os itens que compõe o estoque;
- D) Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
- E) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão de inventário físico e financeiro dos valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- F) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2022

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal

